

ALOJAMENTO TURÍSTICO COLETIVO DA RAM - PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS
DADOS DEFINITIVOS
Ano 2019

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual	Varição homóloga acumulada (%)
Hóspedes Entrados (N.º)	76 144	91 089	115 569	124 885	133 620	132 527	134 799	145 020	129 039	119 785	92 729	87 781	1 382 987	-0,9
Residentes em Portugal	14 419	18 065	23 335	24 807	28 767	33 807	30 917	37 404	30 827	27 738	21 902	21 273	313 261	9,2
Residentes no Estrangeiro	61 725	73 024	92 234	100 078	104 853	98 720	103 882	107 616	98 212	92 047	70 827	66 508	1 069 726	-3,5
dos quais														
Alemanha	14 756	19 126	26 739	24 542	23 802	21 517	19 701	20 091	22 682	24 063	19 014	16 376	252 409	-8,9
Reino Unido	15 676	18 611	19 815	17 968	21 996	23 986	22 735	22 284	24 615	21 257	18 507	17 547	244 997	-7,5
França	4 388	6 878	9 568	17 826	22 337	16 626	16 058	21 804	12 802	10 395	4 936	4 406	148 024	-4,5
Outros	26 905	28 409	36 112	39 742	36 718	36 591	45 388	43 437	38 113	36 332	28 370	28 179	424 296	3,2
Total de Hóspedes (N.º) (1)	96 184	104 319	131 830	139 653	150 310	151 452	154 264	167 292	149 359	137 422	108 663	100 134	1 590 882	-1,1
Residentes em Portugal	18 165	18 909	24 287	25 817	30 225	36 294	33 787	41 083	34 130	29 271	23 796	22 427	338 191	8,6
Residentes no Estrangeiro	78 019	85 410	107 543	113 836	120 085	115 158	120 477	126 209	115 229	108 151	84 867	77 707	1 252 691	-3,4
dos quais														
Alemanha	19 737	22 386	31 499	29 650	28 230	26 174	24 302	23 937	26 999	28 643	23 057	19 557	304 171	-7,9
Reino Unido	20 228	22 320	23 770	20 179	25 063	28 741	26 874	27 453	29 613	26 689	22 355	21 078	294 363	-7,3
França	5 391	7 697	10 577	18 995	24 727	18 458	17 638	23 845	14 354	11 679	5 685	4 723	163 769	-4,8
Outros	32 663	33 007	41 697	45 012	42 065	41 785	51 663	50 974	44 263	41 140	33 770	32 349	490 388	2,9
Dormidas (N.º)	526 713	541 535	653 781	666 931	715 710	770 408	829 125	916 476	777 813	686 332	547 852	490 633	8 123 309	-2,8
Residentes em Portugal	44 710	47 147	62 837	74 793	82 979	116 580	118 372	157 685	115 210	80 358	58 759	58 757	1 018 187	8,5
Residentes no Estrangeiro	482 003	494 388	590 944	592 138	632 731	653 828	710 753	758 791	662 603	605 974	489 093	431 876	7 105 122	-4,3
dos quais														
Alemanha	135 027	136 765	187 581	172 384	168 555	167 912	163 203	161 645	177 625	168 351	149 600	121 548	1 910 196	-8,7
Reino Unido	140 800	143 309	144 435	113 429	147 673	180 519	172 854	183 670	183 879	169 514	134 967	124 510	1 839 559	-6,7
França	23 290	32 857	43 729	82 080	107 473	84 276	87 938	122 542	69 656	55 202	21 043	20 721	750 807	-5,1
Outros	182 886	181 457	215 199	224 245	209 030	221 121	286 758	290 934	231 443	212 907	183 483	165 097	2 604 560	1,5
Estada Média (N.º de noites)	5,48	5,19	4,96	4,78	4,76	5,09	5,37	5,48	5,21	4,99	5,04	4,90	5,11	-1,7
Estabelecimentos em funcionamento (N.º) (2)	378	378	380	381	392	397	399	399	401	399	393	389	391	9,0
Capacidade de Alojamento (N.º de camas) (3)	34 113	33 713	33 872	34 345	36 013	36 581	37 775	38 228	37 203	36 518	35 401	35 283	35 754	3,9
Taxa Líquida de Ocupação-cama (%) (4)	47,0	53,9	58,7	59,7	61,2	65,9	64,2	70,3	65,8	56,5	48,7	41,6	58,0	-4,4 p.p.
Taxa Líquida de Ocupação-quarto (%) (5)	53,7	60,5	65,8	65,7	68,9	73,0	68,0	74,6	63,0	55,3	47,4	64,3	64,3	-4,1 p.p.
Proveitos Totais (milhares €) (6)	24 843	24 600	32 014	32 949	38 534	39 068	42 147	46 635	40 428	33 515	25 404	27 320	407 457	-4,5
Proveitos de Aposento (milhares €) (6)	16 575	15 927	21 211	22 048	25 618	24 809	27 997	31 528	26 402	21 842	16 107	17 387	267 450	-4,2
RevPAR (€) (7)	33,61	36,14	42,88	45,84	49,98	49,08	52,35	59,09	51,88	41,52	32,31	34,15	44,29	-6,7
ADR (€) (8)	62,53	59,70	65,13	69,79	72,51	67,25	76,99	79,24	69,54	65,87	58,40	72,00	68,83	-0,8

Fonte: Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)

<https://estatistica.madeira.gov.pt/>

Notas:

O total pode não corresponder à soma das parcelas, devido aos arredondamentos.

(1) Inclui os hóspedes que transitaram do mês anterior.

(2) Corresponde a todos os estabelecimentos de alojamento turístico exceto os de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(3) Número máximo de indivíduos que os estabelecimentos podem alojar num determinado momento, determinado através do número de camas, considerando como duas as camas de casal. O valor anual é uma média, tal como sucede para os estabelecimentos. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(4) Indicador que permite avaliar a capacidade de alojamento média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de dormidas e o número de camas utilizadas, considerando como duas as camas de casal. A variação está em pontos percentuais. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(5) Indicador que permite avaliar a capacidade de ocupação média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de quartos utilizados e o número de quartos disponíveis. A variação está em pontos percentuais. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(6) No que se refere à modalidade de alojamento local apenas são contemplados os proveitos dos alojamentos com 10 ou mais camas.

(7) RevPAR (Revenue Per Available Room) é o rendimento por quarto disponível, medido através da relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos disponíveis, no período de referência. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência, não contemplando os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(8) ADR (Average Daily Rate) é o rendimento por quarto utilizado, medido através da relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos utilizados, no período de referência. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência, não contemplando os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.